

Londrina, 17 de julho de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

A Diretoria Executiva do *Londrina Country Club*, no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realizada no dia 17 de julho de 2015, às 11h00min, na sala da gerência administrativa,

CONSIDERANDO os recentes aumentos da tarifa de energia elétrica, que resultaram não somente em aumento significativo da conta de energia elétrica, mas, também, na majoração de preços de inúmeros produtos e insumos adquiridos constantemente pela nossa agremiação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos espaços internos do clube, com a ciência antecipada da Diretoria Executiva de todas as condições que envolvem os eventos sociais, culturais e esportivos aqui realizados;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros obtidos com as mensalidades dos associados devem ser utilizados em prol do próprio quadro associativo, e não para a realização de eventos de terceiros,

RESOLVE

a) A solicitação de qualquer espaço para a realização de evento esportivo, cultural ou social, inclusive beneficente, quer seja por associado, quer seja por terceiro interessado, deverá ser providenciada em formulário próprio disponível na secretaria do clube, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento;

b) Todos os custos diretos e indiretos envolvidos na realização do evento serão orçados, antecipadamente, pela Gerência Administrativa, e apresentados ao solicitante com antecedência mínima de 7 (sete dias) da data do evento, sendo que a quitação destes custos deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data programada para o evento;

c) Além do pagamento antecipado dos custos diretos e indiretos, e dependendo da natureza do evento, poderá ser cobrada uma taxa de locação do espaço, a critério da Diretoria Executiva, também com pagamento antecipado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data programada para o evento;

d) Em virtude do disposto nesta resolução, nenhum espaço do clube poderá ser cedido, de maneira gratuita, para a realização de eventos sociais, culturais e esportivos, em qualquer situação, exceção feita às churrasqueiras, que já contam com regras próprias para utilização;

e) A presente resolução não altera as condições atualmente vigentes para locação de salões.

Esta resolução entra em vigor no dia 17 de julho de 2015.